

SGG
Secretaria-Geral
de Governo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

Referência: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024/SGG (SEI [65613054](#)), celebrado entre a Secretaria-Geral de Governo - SGG e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Goiás, que tem como objeto estabelecer a colaboração entre os PARTÍCIPES, cada qual em sua esfera de competência, para a implementação do "**Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás**", por meio de ações destinadas à redução de custos com energia elétrica nas unidades consumidoras – UCs pertencentes ao Poder Público Estadual.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.318 - Ano 183, de 08 de junho de 2020, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.499.017-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 8 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.692 - Ano 185, de 8 de dezembro de 2021, Sr. **JORGE LUIS PINCHEMEL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.795.561-**.

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.261.757/0001-49, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.047 - Ano 182, de 7 de maio de 2019, Sr. **LUIZ CARLOS DE ALENCAR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.423.701-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Relações Internacionais, nomeado pelo Decreto de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.258 - Ano 187, de 04 de abril de 2024, Sr. **ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.887.351-**;

a **VICE-GOVERNADORIA - VICEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.580/0002-19, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vice-Governador do Estado de Goiás, Sr. **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.666.381-**;

a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado-Chefe, nomeado pelo Decreto de 15 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.972 - Ano 182, de 15 de janeiro de 2019, Sr. **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.173.601-**;

a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede administrativa na Rua 02 c/ Av. República do Líbano, nº 1693, Setor Oeste, CEP 74115-120, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Procurador-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.072 - Ano 186, de 3 de julho de 2023, Sr. **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.145.651-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.291 - Ano 187, de 21 de maio de 2024, Sr. **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.383.561-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.209/0001-02, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.967 - Ano 186, de 24 de janeiro de 2023, Sr. **GEAN CARLO CARVALHO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.451.341-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, com sede administrativa na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Edifício Marietta Telles Machado, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.118 - Ano 187, de 06 de setembro de 2023, Sra. **YARA NUNES DOS SANTOS**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.301.821-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede administrativa na Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.291 - Ano 187, de 21 de maio de 2024, Sr. **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.405.463-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede administrativa na Av. Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Leste Vila Nova, CEP 74643-030, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto nº 9.374 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963 - Ano 182, de 02 de janeiro de 2019, Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.607.192-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.766.106/0001-90, com sede administrativa na Rua 05, nº 833, 6º Andar, Edifício Palácio Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.985 - Ano 186, de 17 de fevereiro de 2023, Sr. **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.080.231-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 04 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.357 - Ano 183, de 04 de agosto de 2020, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.145.881-**.

a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede administrativa na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-260, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 14 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.182 - Ano 187, de 14 de dezembro de 2023, Sr. **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.341.256-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede administrativa no Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.772 - Ano 185, de 5 de abril de 2022, Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.375.761-**; com a interveniência da **DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - DGPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.394.729/0001-71, com sede administrativa na Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-050, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Geral de Polícia Penal, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.698 - Ano 185, de 16 de dezembro de 2021, Sr. **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.837.261-**, da **POLÍCIA MILITAR - PM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.671/0001-73, com sede administrativa no Av. Contorno, nº 879, Setor Central, CEP 74055-140, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Comandante-Geral, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252 - Ano 186, de 25 de março de 2024, Sr. **MARCELO GRANJA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.221.971-**, da **POLÍCIA CIVIL - PC**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.123/0001-91, com sede administrativa no Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Delegado-Geral, nomeado pelo Decreto de 3 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.975 - Ano 186, de 03 de fevereiro de 2023, Sr. **ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.746.928-**, e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.099/0001-00, com sede administrativa na Avenida C-206 c/ Avenida C-198, Jardim América, CEP 74270-060, em Goiânia/GO, doravante denominado CBMGO, neste ato representado por seu Comandante-Geral, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.790 - Ano 185, de 05 de maio de 2022, Coronel **WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.338.711-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74610-200, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.029 - Ano 186, de 27 de abril de 2023, Sr. **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.524.901-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.991 - Ano 186, de 01 de março de 2023, Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.857.158-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede administrativa Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.516 - Ano 184, de 22 de março de 2021, Sr. **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.182.201-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede administrativa na Av. Fued José Sebba, nº 1170, Estádio Serra Dourada – Ala Norte, Jardim Goiás, CEP 74805-100, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.220 - Ano 187, de 07 de fevereiro de 2024, Sr. **RUDSON ROSA GUERRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.355.781-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.666 - Ano 185, de 28 de outubro de 2021, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.439.147-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963 - Ano 182, de 02 de janeiro de 2019, Sra. **ANDRÉA VULCANIS**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.216.009-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.685/0001-76, com sede administrativa na SAFS, Quadra 2, Bloco I, Ed. Alvoran, Térreo, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70070-600, em Brasília/DF, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.993 - Ano 186, de 03 de março de 2023, Sra. **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.287.321-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede administrativa na Av. Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor Central, CEP 74005-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Sr. **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.291.811-**;

a **GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.625/0001-89, com sede administrativa na Av. Primeira Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto 12 de julho

de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.092 - Ano 182, de 12 de julho de 2019, Sr. **GILVAN CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.116.641-**;

a **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, com sede administrativa na Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. Gleba, Lt. 01, nº 4490, Fazenda Gameleira, CEP 74884-801, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.364 - Ano 183, de 13 de agosto de 2020, Sr. **REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.987.041-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001 - 47, com sede administrativa na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.422.351-**, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **VINÍCIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.902.921-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede administrativa na Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, CEP 74775-013, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2024, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.351 - Ano 187, de 16 de agosto de 2024, Sr. **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.080.231-**;

a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.285.170/0001-22, com sede administrativa na Av. 85, nº 1593, Setor Marista, CEP 74160-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.942.171-**, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **WESLEY BORGES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.219.351-**;

a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/ 0001-25, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP 74005-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.471.251-**, e por seu Diretor de Operações, Sr. **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.584.391-**;

a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.463/0001-03, com sede administrativa na Rua 30 c/ Rua 4, Bloco A, Centro de Cultura e Convenções, Setor Central, CEP 74025-020, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.968 - Ano 182, de 09 de janeiro de 2019, Sr. **FABRÍCIO BORGES AMARAL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.127.811-**;

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448 / 0001-20, com sede administrativa na Av. Atílio Correa Lima, nº 1875, Setor Cidade Jardim, CEP 74425-030, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.991 - Ano 186, de 1º de março de 2023, Sr. **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.283.579-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede administrativa na Rodovia R-2, Qd. Área Lt. AR-3, Área Campus Samambaia - UFG, CEP 74690-631, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.045 - Ano 186, de 22 de maio de 2023, Sr. **RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.776.121-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, com sede administrativa na Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Bloco 1, Setor Vila Yate, CEP 74621-005, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.045 - Ano 186, de 22 de maio de 2023, Sr. **JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.337.011-**;

a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na BR 153, KM 05, Saída p/ Anápolis, Setor Jardim Guanabara, CEP 74675-090, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MANOEL CASTRO DE ARANTES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.434.111-**; e por seu Diretor Financeiro, Sr. **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.380.011-**;

a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.102/0001-02, com sede administrativa na Rua Dona Maria Joana, Qd.F-14, Lt.Área, nº 150, Setor Sul, CEP 74083-140, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.144 - Ano 187, de 18 de outubro de 2023, Sr. **MARCOS FERNANDO ARRIEL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.194.001-**;

a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, com sede administrativa na Av. Anhanguera, nº 9.827, Setor Ipiranga, CEP 74430-030, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **LAIS DE CASTRO VIANA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.070.781**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **HALLAN DE SOUZA ROCHA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.115.571-**;

a **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS PARCERIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.587/0001-20, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.701.241-**, por seu Diretor Administrativo, de Regulação e Governança, Sr. **MAXUÊLO BRAZ DE PAULA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.250.448-**, e por sua Diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios, Sra. **PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.220.501-**;

a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.088.698/0001-74, com sede administrativa na Rua 260 c/ Rua 259, Setor Leste Universitário, CEP 74610-240, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.011 - Ano 182, de 13 de março de 2019, Sr. **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.619.591-**;

a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, com sede administrativa na Rua 88-A, nº 116, Qd. F-37, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.118.701-**, e por seu Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Sr. **MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.380.341-**;

a **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, com sede administrativa na Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP 74453-610, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO**

CALDAS DE ANDRADE PINTO, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.786.487-**, e por seu Diretor Financeiro em Substituição (por Procuração) **ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.027.291-**;

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.112.580/0001-71, com sede administrativa na BR-153, Km 99, Qd. Área, Fazenda Barreiro do Meio, CEP 75132-903, em Anápolis/GO, neste ato representada por seu Reitor, nomeado pelo Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.581 - Ano 184, de 29 de junho de 2021, Sr. **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.584.461-**.

2. OBJETO

2.1. Implementação do "**Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás**", instituído pelo [Decreto estadual nº 10.417, de 1º de março de 2024](#), por meio de ações destinadas à redução de custos com energia elétrica nas unidades consumidoras – UCs pertencentes ao Poder Público Estadual.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. **Título do Projeto:** "Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás".

3.2. **Resumo do Projeto:** Este Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer a colaboração entre a Secretaria-Geral de Governo - SGG e os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando a implementação de um programa para redução de custos com energia elétrica nas unidades consumidoras estaduais, promoção de práticas eficientes de consumo, otimização e melhor gestão dos recursos públicos. O programa abrange ações de eficiência energética, incluindo a migração para o ambiente de contratação livre, a compensação de energia através da geração distribuída, o ajuste de demanda contratada, a participação em chamadas públicas de eficiência energética e outras ações correlatas.

3.2.1. A SGG se propõe a realizar o levantamento da demanda dos órgãos e entidades públicas envolvidas e os procedimentos licitatórios relativos aos objetos previstos no item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024/SGG (SEI [65613054](#)) (Cláusula Segunda, item 2.3, alínea "a"); monitorar o consumo de energia elétrica das UCs envolvidas (Cláusula Segunda, item 2.3, alínea "b"); bem como representar os demais órgãos do Poder Executivo Estadual (Cláusula Segunda, item 2.3, alínea "c"). A gestão das UCs continuará sendo executada diretamente pelo seu respectivo órgão ou entidade pública.

3.2.2. O presente Plano de Trabalho detalha as metas, etapas e atividades a serem executadas, com possibilidade de ajustes durante o prazo de vigência. Cada parte possui obrigações e responsabilidades específicas, visando a condução eficiente das tarefas previstas.

3.3. **Objetivo Geral:** O projeto tem como objetivo principal implementar um programa abrangente de eficiência energética nas unidades consumidoras do poder público estadual do estado de Goiás, visando a otimização do consumo de energia elétrica, redução de custos, sustentabilidade ambiental e contribuição para metas de diversificação da matriz energética. Em suma, visa o alinhamento com metas de energia renovável e a conscientização para práticas mais eficientes de consumo energético no âmbito da gestão pública do Governo de Goiás, especificamente das unidades consumidoras dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

3.3.1. Objetivos Específicos:

- a. Realizar a migração das unidades consumidoras de média e alta tensão para o ambiente de contratação livre (ACL), visando a obtenção de preços competitivos e maior flexibilidade no suprimento de energia;
- b. Implementar sistemas de geração distribuída através de fontes renováveis, em especial de usinas fotovoltaicas, para compensar parte do consumo de energia das unidades consumidoras, contribuindo para a redução da demanda da rede e proporcionando economia financeira;
- c. Estabelecer um sistema de monitoramento e gestão energética nas unidades consumidoras do Governo Estadual, utilizando tecnologias para controlar e otimizar o consumo de energia, identificando oportunidades de economia;
- d. Realizar ajustes nas demandas contratadas, quando aplicável, para evitar pagamentos por demanda de energia não utilizada e otimizar os custos associados;
- e. Participar de chamadas públicas promovidas pelas distribuidoras de energia para projetos de eficiência energética, visando a obtenção de recursos financeiros para implementar medidas de economia;
- f. Realizar ações de capacitação e conscientização dos servidores públicos e gestores sobre práticas de eficiência energética, visando a incorporação de hábitos e rotinas que favoreçam a redução do consumo;
- g. Monitorar constantemente os resultados das medidas implementadas, avaliando a eficácia das ações de eficiência energética e realizando ajustes, quando necessário;
- h. Outras ações destinadas à redução de custos com energia elétrica ou ao incremento da eficiência no uso dela, inclusive com a instalação de carregadores para veículos elétricos.

3.4. Justificativa do Projeto:

3.4.1. A energia elétrica desempenha um papel crucial no avanço socioeconômico, formando a base para a operação de diversos setores, como industriais, comerciais, serviços públicos, habitações, etc. No entanto, o aumento da procura por energia tem gerado uma pressão considerável sobre os sistemas de geração, transmissão e distribuição, suscitando preocupações ambientais, desafios de segurança energética e aumento das despesas para os usuários.

3.4.2. Nesse cenário, os órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta abrigam cerca de 3.150 unidades consumidoras sob a administração do Poder Executivo Estadual, sendo 2.834 UCs do grupo B e 309 UCs do grupo A, distribuídas por todo o seu território. Essas unidades, no ano de 2023, somaram um consumo e um gasto anual médio aproximado de 175,1 GWh/ano e R\$ 122,25 milhões no total, sendo 63,5 GWh/ano e R\$ 45,89 milhões do grupo B e 111,6 GWh/ano e R\$ 76,35 milhões do grupo A, respectivamente. Tais unidades estão sujeitas a flutuações decorrentes da abertura e fechamento de estabelecimentos, ampliação e redução de cargas, e o subsequente aumento ou diminuição do consumo de energia, de acordo com as particularidades de cada entidade governamental.

3.4.3. Assim, a implementação de um amplo programa de eficiência energética nas unidades consumidoras é justificada por diversos fatores interconectados. Primeiro, pela busca por redução de custos operacionais é essencial, permitindo a alocação de recursos financeiros em áreas prioritárias como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, etc. Além disso, contribui diretamente para o cumprimento de metas de sustentabilidade e diversificação da matriz energética, alinhando-se com os objetivos da agenda global de combate às mudanças climáticas.

3.4.4. Segundo, ao adotar tecnologias e práticas de eficiência energética, o poder público estadual também demonstra seu comprometimento com a responsabilidade socioambiental e serve de exemplo para a sociedade e outros órgãos governamentais do país em outras esferas.

3.4.5. Terceiro, incentiva a melhor gestão e monitoramento das unidades consumidoras estaduais, proporcionando mais flexibilidade nas contratações e gerenciamento de suprimentos, obtenção de tarifas mais competitivas, e reduz a dependência de fontes de energia convencionais.

3.4.6. Isso impacta positivamente as finanças públicas e também estimula a adoção de energias renováveis em outros setores públicos e privados, servindo o Governo do Estado de Goiás como espelho de ações sustentáveis, o que pode fortalecer a economia local e atrair investimentos.

3.5. Coordenação do Projeto:

3.5.1. Cabe à Secretaria-Geral de Governo - SGG, por meio da Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes, exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica do "Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás", a qual possui, em conformidade com art. 5º, inciso VIII, da [Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#), capacidade técnica, gerencial e operacional para celebrar a parceria, cumprir com as metas e obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Dados		
Nome do Responsável Técnico (Coordenador do Projeto): Rodrigo Costa Silveira		CPF: ***.044.211-**
Cargo: Gerente	Função: Gerente de Políticas de Energia / SGG	Telefone Fixo: (62) 98578-0391
Área Responsável: Superintendência de Energia		
Endereço eletrônico: rodrigo.silveira@goias.gov.br; glaucilene.carvalho@goias.gov.br		

4. METAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

4.1. Constituem as metas, os resultados esperados, os indicadores e os produtos do presente Plano de Trabalho:

Meta	Resultado esperado	Indicador	Produto
Ajuste de demanda contratada (UCs grupo A).	Reduzir gastos com multas por ultrapassagens de demanda e excedentes em faturas de energia, por inadequações contratuais.	Redução do faturado em ultrapassagem de demanda, conforme avaliação dos dados de consumo.	<ul style="list-style-type: none"> Relatório por unidade consumidora; Suporte técnico remoto.
Migração para o mercado livre (UCs grupo A).	Reduzir pelo menos 20% das despesas correntes com energia elétrica, através da implementação de soluções de economia de energia elétrica, com foco em energias renováveis, conforme Meta 17 do GEPI.	Redução percentual das tarifas de energia elétrica faturadas, conforme avaliação dos dados de consumo.	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de viabilidade de migração das UCs; Adequações das UCs e seus SMF / subestações; Representação junto à CCEE e à Distribuidora para atuação no processo burocráticos de migração ao mercado livre; Representação sobre obrigações financeiras junto à CCEE; Garantida de economia com tarifas de energia em pelo menos 20%.
Compensação de energia elétrica através da geração distribuída - Sistema de Compensação de Energia Elétrica.	Reduzir pelo menos 20% das despesas correntes com energia elétrica, através da implementação de soluções de economia de energia elétrica, com foco em energias renováveis, conforme Meta 17 do GEPI.	Redução das tarifas de energia elétrica faturadas, conforme avaliação dos dados de consumo	<ul style="list-style-type: none"> Lançamento da compensação de energia nas faturas e consequente percentual de economia.

4.2. A Meta 17 da área de "Transporte Público e Energia" do Grupo Especial de Planejamento e Inovação - GEPI prevê "reduzir em pelo menos 20% as despesas correntes com energia elétrica", e cujo escopo é: Implementar soluções de economia de energia elétrica e de eficiência energética no âmbito do Poder Executivo Estadual, com foco em energias renováveis. O cumprimento dessa meta perpassa pela estruturação e instituição do "Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás" e pela formalização do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024/SGG (SEI [65613054](#)).

4.3. Os prazos previstos para cumprimento das metas estabelecidas são os seguintes:

Item	Ação/Meta	Prazo Estimado
1	Ajuste de demanda contratada (UCs grupo A)	60 dias
2	Migração para o mercado livre (UCs grupo A)	270 dias*
3	Compensação de energia elétrica através da geração distribuída	90 dias

* Os prazos de migração ao mercado livre são contabilizados individualmente para cada unidade consumidora, e dependem do vencimento de contrato de cada uma delas.

5. PRAZO

5.1. O presente Plano de Trabalho terá vigência por prazo indeterminado, considerando a permanência do interesse comum dos PARTÍCIPES, a contar da data de sua assinatura por todos os signatários, conforme prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024/SGG (SEI [65613054](#)).

6. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. As fases de execução, bem como o cronograma de execução, do presente Plano de Trabalho são:

- Levantamento das unidades consumidoras;
- Consolidação dos dados coletados;
- Elaboração do ETP e TR para o processo licitatório;
- Aprovação do TR pela área gestora de contratos;
- Fiscalização e monitoramento dos contratos celebrados;
- Gestão das unidades consumidoras.

Tarefa	Responsável	Período												1º ano*	2º ano*	3º ano*	4º ano*	5º ano*
		Etapa de Preparação																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
Levantamento dos dados de consumo e vencimento dos contratos	SGG e Órgãos	■																
Consolidação dos dados coletados	SGG	■																
Elaboração ETP, TR e processo licitatório	SGG		■	■	■	■	■	■	■	■	■							
Adesão dos órgãos à Ata de Registro de Preço	Órgãos				■	■	■	■	■	■	■	■						
Fiscalização e monitoramento dos contratos celebrados	SGG								■	■	■	■	■	■	■	■	■	
Migração para o ML e demais ações	SGG e Órgãos													■	■			
Gestão das unidades consumidoras	Órgãos	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	

* Os períodos do 1º ao 5º ano referem-se à duração do contrato.

7. ESTRATÉGIA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

7.1. O levantamento dos dados das unidades consumidoras – UCs é uma tarefa de planejamento prévio indispensável para o cumprimento da meta a que está vinculada. Nesse sentido, a Secretaria-Geral de Governo - SGG tem autonomia para solicitar essas informações junto à distribuidora de energia local em nome dos demais órgãos do Poder Executivo Estadual; bem como estas de prestar informações de suas UCs e das faturas de energia elétrica de suas UCs àquela.

7.2. No levantamento de dados para a meta do “ajuste de demanda contratada” é importante discriminar as UCs do grupo A e seus respectivos grupos tarifários (verde ou azul), a demanda contratada delas, bem como as ocorrências de ultrapassagem de demanda e seus valores para estimar o potencial de economia com a respectiva meta.

7.3. De modo similar, a meta de “migração para o mercado livre” necessita do levantamento das UCs do grupo A e, além de outras informações, dos vencimentos contratuais para projetar possíveis datas para emissão da “carta denúncia” à distribuidora de energia, e dos consumos médios de energia elétrica e quanto isso representa em valores contratuais projetados para o mercado livre no futuro.

7.4. Ainda, a meta de “compensação de energia elétrica na geração distribuída” precisa do levantamento das UCs que estarão locadas no mercado cativo, em especial as do grupo B, e da demanda de energia elétrica média para que a potência da usina fotovoltaica necessária possa ser projetada.

7.5. Após a contratação da empresa (parceira / consultora / comercializadora / geradora), a Secretaria-Geral de Governo - SGG fará o acompanhamento e supervisão dos projetos e monitorará o consumo das UCs envolvidas. Os órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Estadual farão a fiscalização dos respectivos contratos e manterão a gestão de suas UCs, empenhando e liquidando suas próprias faturas de energia elétrica, bem como executando os contratos firmados.

7.6. Por fim, as ações necessárias para o cumprimento das metas aqui estabelecidas serão discriminadas nos estudos técnicos preliminares e termos de referência de cada contratação.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A presente cooperação técnica não demanda o repasse de recursos financeiros entre os órgãos e entidades públicas envolvidas. Entretanto, os recursos para os projetos, que serão contratados e executados para cumprimento das metas aqui estabelecidas, provirão do Tesouro Estadual e serão detalhados nos estudos técnicos preliminares e termos de referência de cada contratação.

E, por estarem assim ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto estadual nº 8.808, de 25 de novembro de 2016](#).

PARTÍCIPES:

< assinado eletronicamente >

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG

< assinado eletronicamente >

JORGE LUIS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL

< assinado eletronicamente >

LUIZ CARLOS DE ALENCAR

Secretário-Chefe da Casa Militar - SECAMI

< assinado eletronicamente >

ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais - SERINT

< assinado eletronicamente >

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Vice-Governador do Estado de Goiás - VICEGOV

< assinado eletronicamente >

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE

< assinado eletronicamente >

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE

< assinado eletronicamente >

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração - SEAD

< assinado eletronicamente >

GEAN CARLO CARVALHO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

< assinado eletronicamente >

YARA NUNES DOS SANTOS

Secretária de Estado da Cultura - SECULT

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA

< assinado eletronicamente >

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

< assinado eletronicamente >

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

< assinado eletronicamente >

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada - RETOMADA

< assinado eletronicamente >

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde - SES

< assinado eletronicamente >

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP

< assinado eletronicamente >

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Polícia Penal - SSP/DGPP

< assinado eletronicamente >

MARCELO GRANJA

Comandante-Geral da Polícia Militar - SSP/PM

< assinado eletronicamente >

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Delegado-Geral da Polícia Civil - SSP/PC

< assinado eletronicamente >

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - SSP/CBM

< assinado eletronicamente >

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

< assinado eletronicamente >

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS

< assinado eletronicamente >

RUudson ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

< assinado eletronicamente >

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços - SIC

< assinado eletronicamente >

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

< assinado eletronicamente >

MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA

Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF

< assinado eletronicamente >

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

< assinado eletronicamente >

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV

< assinado eletronicamente >

REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR

Presidente da Agência Brasil Central - ABC

< assinado eletronicamente >

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

< assinado eletronicamente >

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor Administrativo da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

< assinado eletronicamente >

WESLEY BORGES

Diretor Administrativo da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

< assinado eletronicamente >

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO

< assinado eletronicamente >

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Diretor de Operações da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO

< assinado eletronicamente >

FABRÍCIO BORGES AMARAL

Presidente da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO

< assinado eletronicamente >

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

< assinado eletronicamente >

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

< assinado eletronicamente >

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

< assinado eletronicamente >

MANOEL CASTRO DE ARANTES

Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA

< assinado eletronicamente >

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS

Diretor Financeiro da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA

< assinado eletronicamente >

MARCOS FERNANDO ARRIEL

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

< assinado eletronicamente >

LAIS DE CASTRO VIANA

Diretora-Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO

< assinado eletronicamente >

HALLAN DE SOUZA ROCHA

Diretor Administrativo e Financeiro da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO

< assinado eletronicamente >

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES

Diretor-Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS

< assinado eletronicamente >

MAXUÊLO BRAZ DE PAULA

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS

< assinado eletronicamente >

PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA

Diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS

< assinado eletronicamente >

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA

Diretor-Presidente da Companhia Celg de Participações - CELGPARG

< assinado eletronicamente >

MARCOS ROBERTO SILVA

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia Celg de Participações - CELGPARG

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO

Diretor-Presidente da Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS

< assinado eletronicamente >

ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL

Diretor Financeiro em Substituição (por Procuração) da Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS

< assinado eletronicamente >

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Testemunha**, em 08/10/2024, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, Presidente**, em 08/10/2024, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 08/10/2024, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA, Delegado (a) -Geral**, em 08/10/2024, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/10/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente**, em 08/10/2024, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA, Presidente**, em 08/10/2024, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 08/10/2024, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 08/10/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 08/10/2024, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 08/10/2024, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 19:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Diretor**, em 08/10/2024, às 19:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 08/10/2024, às 21:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 08/10/2024, às 22:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 23:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 09/10/2024, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 09/10/2024, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2024, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HALLAN DE SOUZA ROCHA, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 09/10/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 09/10/2024, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2024, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCIO MIGUEL, Superintendente**, em 09/10/2024, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAXUELO BRAZ DE PAULA, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 09/10/2024, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2024, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 09/10/2024, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA, Vice-Governador**, em 09/10/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CASTRO DE ARANTES, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS DE CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2024, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 10/10/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 10/10/2024, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 10/10/2024, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 11/10/2024, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 11/10/2024, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 27/10/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Silva, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 28/10/2024, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 28/10/2024, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 28/10/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Secretário (a)**, em 28/10/2024, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 29/10/2024, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2024, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 29/10/2024, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2024, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 30/10/2024, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65609233** e o código CRC **813471CE**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202418037004503



SEI 65609233

Criado por [larissagomes](#), versão 11 por [larissagomes](#) em 08/10/2024 13:33:25.